

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 21181.000210/2021-20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na avenida Rômulo Joviano, s/nº, bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.610.517/0018-03, com sede na Rua AL JUARI, nº. 559 – Armz Comercial - Tamboré - Barueri/SP, CEP 06.460-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Lemes**, portador da Cédula de Identidade nº 3322193 SSP/SC e CPF nº 027.086.349-41 e pelo Sr. **Felipe Eduardo Simon Witt**, portador da Cédula de Identidade nº 20819942 SSP/SP e CPF nº 268.582.278-06, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000210/2021-20, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como promover o reajuste do preço do serviço referente ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 11/04/2023 e término em 11/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Conforme Histórico IPCA acumulado até janeiro/2023 (27032514), será aplicado o percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) para reajuste do valor do serviço previsto no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do Contrato passa de R\$ 434.700,39 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais e trinta e nove centavos), para **R\$ 448.956,39 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção corretiva no equipamento RTAC 250 (Chiller 250 TR - Marca/Fabricante: Trane do Brasil - Modelo: RTAC 250 DNYANN02 - Nº de série: BR0205C002) - incluindo despesa de hospedagem e deslocamento - Garantia de 06 meses - sob demanda.	Horas Técnicas	200	R\$ 580,37	R\$ 116.074,00
2	Manutenção corretiva em equipamentos RTAA 070 (Chiller 70 TR - Marca/Fabricante: Trane do Brasil - Modelo: RTAA 070 DYA1A0000 - Nº de série: BR0802C2002 / Chiller 70 TR - Marca/Fabricante: Trane do Brasil - Modelo: RTAA 070 DYA1A0000 - Nº de série: BR0802C2003) - incluindo despesa de hospedagem e deslocamento - Garantia de 06 meses - sob demanda.	Horas Técnicas	250	R\$ 580,37	R\$ 145.092,50

3	Fornecimento de peças para os equipamentos (estimativa conforme necessidade) - Garantia de 06 meses - Sob demanda.	Conjunto	01	R\$ -	R\$ 187.789,89
Total Geral Estimado: R\$ 448.956,39					

4.2. A lista de peças apresentada contempla as peças mais susceptíveis a danos e desgastes, porém poderão ser adquiridas outras peças e/ou consumíveis desde que comprovada a condição de inexigibilidade.

4.3. As peças/consumíveis, **sob demanda**, eventualmente necessários para a correta prestação dos serviços, somente serão fornecidos após autorização da Contratante, submetido à prévia apreciação do fiscal do Contrato, para efeito de análise e aprovação do respectivo orçamento.

4.4. A comprovação dos preços orçados deverá ocorrer por meio da apresentação de 03 (três) notas fiscais onde sejam discriminados itens idênticos e/ou equivalentes ao objeto contratado ou por outros meios igualmente idôneos aprovados pela Contratante.

4.5. No valor total acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

5.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 448.956,39 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2023, Elementos de Despesas Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

6.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 10 de abril de 2023.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Matheus Lemes
CONTRATADA

Felipe Eduardo Simon Witt
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do SEC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 10/04/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 10/04/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Lemes, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE EDUARDO SIMON WITT, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Agente Administrativo**, em 11/04/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27861189** e o código CRC **E096D34F**.

Referência: Processo nº 21181.000210/2021-20